

## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DIVERSOS	
----------	--

Gabinete da Presidência

**INFORMATIVO** 

INSTRUÇÃO NORMATIVA IPE PREV Nº 07, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas complementares e temporárias relativas aos serviços, decorrentes da pandemia do COVID-19, no âmbito do Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul - IPE Prev.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPE PREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 14 da Lei Complementar nº 15.143, de 5 de abril de 2018, considerando a posição do Comitê de Monitoramento da Pandemia do COVID-19.

## **DETERMINA:**

**Art. 1º.** A dispensa da realização do recadastramento anual/prova de vida para pensionistas, aposentados e militares inativos, vinculados ao RPPS/RS, fica prorrogada até o dia 30/06/2022.

**Parágrafo único.** A prorrogação prevista no *caput* não se aplica aos pensionistas no grau de filho estudante e equiparados, cuja manutenção desta condição ocorre nos termos das normas específicas.

- Art. 2º. Enquanto vigente a dispensa de recadastramento de que trata esta IN, na hipótese de instauração de sindicância para apuração de notícia de óbito de pensionista, a ausência de defesa quanto à prova de vida acarretará a suspensão do benefício pensão por morte.
  - Art. 3º. Esta IN entra em vigor na data de sua publicação no DOE-e.

JOSÉ GUILHERME KLIEMANN,

Diretor-Presidente.

Av. Borges de Medeiros, 1945 Porto Alegre JOSÉ GUILHERME KLIEMANN Diretor-Presidente. Av. Borges de Medeiros, 1945, Bairro Praia de Belas Porto Alegre Fone: 5132105613

> Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul Em 1 de Junho de 2022

Protocolo: 2022000725636

Publicado a partir da página: 100